

**Reunião de 09 de junho de 2026**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de junho do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia oito de junho de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros e vinte e dois cêntimos (6.756.850,22€). -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2026.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROJETO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DA RIBEIRA DO JUNCAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 3 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: CAFÉ SNACK BAR SABOR UNIP. LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: BARAÇOAZINHOSO UNIPessoal, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO –**

Reunião de 09 de junho de 2026

REQUERENTE: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MERCADORIAS CENTRAIS DE MOGADOURO, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MARIA FILOMENA DE MOURA VASQUES PIRES. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: SANUSEG – MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MARIA ARMANDA TEIXEIRA DA SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – REQUERENTE: POMARES DA CAPELINHA, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DA RIBEIRA DO JUNCAL – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS LOTES N.º 75, 76 E 77 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE ROCHA ORNAMENTAL – REQUERENTE: PAVESTONE, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS NO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO**

**Reunião de 09 de junho de 2026**

COMPLEXO DESPORTIVO – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HELENA DOS ANJOS XAVIER PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 140 SECÇÃO – C DENOMINADO POR URRETA DO LOBO, N.º 575 SECÇÃO – F DENOMINADO POR FONTE, N.º 119 SECÇÃO – J DENOMINADO POR LAVANDEIRA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: ALCINA ALVES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA PINTURA MURAL EXISTENTE NO ALÇADO INTERNO NORTE NA NAVE DA IGREJA DA FIGUEIRINHA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE TRAVANCA– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ADM SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS**



Reunião de 09 de junho de 2026

**AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - RAMAL ELÉTRICO
- REQUERENTE: RICARDO FILIPE LEANDRO PIRES – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESCLARECIMENTO
SOBRE O PAGAMENTO EM FALTA – MÊS DE MARÇO – REQUERENTE: VANESSA
DO VALE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DE
RENDIMENTOS E AGREGADO FAMILIAR – HABITAÇÃO N.º 14 – BAIRRO SOCIAL
FUNDO DE FOMENTO – REQUERENTE: HELENA NAZARÉ – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO. -----**

**26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À
NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**

**27 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À
NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**

**28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À
NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 22/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**

**29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º
25/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º
26/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º
27/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA
FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO
SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º
28/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**33 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
(UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS
ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL 2026 – PISCINAS MOGADOURO**

**Reunião de 09 de junho de 2026**

(UTENTES E MONITORES) – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

34 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 36 - ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

35 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 37 - ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

36 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE BAR/ESPLANADA, SITUADO NA RIBEIRA DO JUNCAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

37 COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA 2026 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA AS FESTIVIDADES A DECORRER NOS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

38 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – PARA CONHECIMENTO. -----

39 AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL – COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – COMUNICAÇÃO DE DECISÃO – PARA CONHECIMENTO. -----

40 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E RECREATIVOS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2026: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROJETO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DA RIBEIRA DO JUNCAL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por

Reunião de 09 de junho de 2026

unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de junho de dois mil e vinte e seis, sobre o assunto em epígrafe: -----

-----“Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, determino não aceitar a prorrogação de prazo apresentada ao concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----

----- Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação.” -----

----- **3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: CAFÉ SNACK BAR SABOR UNIP. LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Café Snack Bar Sabor Unip., Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 851”, com sede na Avenida do Sabor n.º 4, 5200-288 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: - -----

.....
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 11/04/2005, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Restaurantes Tipo Tradicional, com o CAE Principal 56111, conforme Certidão de Atividade emitida pela Autoridade Tributária. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, sito na Avenida do Sabor, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

Reunião de 09 de junho de 2026

----- 4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: BARAÇOAZINHOSO UNIPESSOAL, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do, BARAÇOAZINHOSO, UNIPESSOAL., Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 274”, com sede na Rua da Forca n.º 6, 5200-010 - Azinhoso, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e noventa barra dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----”
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 04/07/2024, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Restaurantes Tipo Tradicional, com o CAE Principal 56111. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

Releva referir separadamente cada posto de trabalho apoiar: -----

- O contrato de trabalho sem termo apenso ao requerimento da trabalhadora Maria do Rosário Xavier Martins. Na sequência da dúvida suscitada quanto ao grau de parentesco existente entre o requerente do apoio e a trabalhadora em causa, foi solicitado esclarecimento adicional através de correio eletrónico, tendo o requerente informado que a referida trabalhadora é mãe do sócio-gerente da entidade requerente Luís Miguel Xavier Martins, o que configura uma situação incompatível com os termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 3.º do Regulamento em vigor, o qual considera como não elegíveis os apoios à contratação -----

“... b) *Contratação de ascendentes e descendentes — quando o posto de trabalho a apoiar seja o de filho ou filha, natural ou adotivo, ou de pai ou mãe do titular da empresa, ou do empresário em nome individual requerente do apoio*”. -----

- O contrato de trabalho sem termo apenso ao requerimento da trabalhadora Márcia Gabriel Dias Lopes, evidencia que o emprego a apoiar diz respeito a um regime de trabalho a tempo parcial. O Contrato de Trabalho a Tempo Parcial, ou part-time, pressupõe um acordo laboral entre trabalhador e a entidade empregadora, por um período de trabalho inferior a 40 horas semanais (full-time). O contrato estabelecido no caso em análise refere que o horário da nova trabalhadora será de 20 horas semanais. -----

O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro nada refere relativamente ao regime de horas semanais exigíveis para os novos contratos de trabalho a apoiar. -----

Não obstante, de acordo com a Deliberação emanada pelo órgão Executivo do Município de Mogadouro, vertida na página 1319 da Ata N.º 20/2022, relativa à Reunião de 22 de novembro de 2022, os postos de trabalho a tempo parcial não são elegíveis ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro. -----

- O contrato de trabalho sem termo apenso ao requerimento do trabalhador Gonçalo Fonseca Franco, não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:



Reunião de 09 de junho de 2026

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- p) Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- q) RCBE -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos aos três postos de trabalho que: -----

- Do posto da trabalhadora *Maria do Rosário Xavier Martins*, verifica-se uma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento em vigor em que, não preenche condições para ser aprovado. -----

- Do posto da trabalhadora *Márcia Gabriel Dias Lopes*, e com base na deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro acima referida, conclui-se que o presente, não preenche condições para ser aprovado. -----

- Do posto do trabalhador *Gonçalo Fonseca Franco*, o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5.000€ (cinco mil euros), e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e

Reunião de 09 de junho de 2026

Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

- Do posto da trabalhadora, verifica-se uma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento em vigor em que, não preenche condições para ser aprovado. -----

- Do posto da trabalhadora, e com base na deliberação da Câmara Municipal de Mogadouro acima referida, conclui-se que o presente, não preenche condições para ser aprovado. -----

- Do posto do trabalhador, o mesmo encontra-se em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5.000€ (cinco mil euros), e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MERCADORIAS CENTRAIS DE MOGADOURO, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento dos, Transportes Rodoviários Mercadorias Centrais de Mogadouro, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 858”, com sede na Avenida de Espanha n.º 68, 5200-203 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil oitocentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----"
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 06/12/1984, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Atividades dos Agentes do Comércio por Grosso de Madeira e Materiais de Construção, com o CAE Principal 46130-R3 e CAE Secundário 49410-R4 Transportes Rodoviários de Mercadorias. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----



Reunião de 09 de junho de 2026

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor

Reunião de 09 de junho de 2026

correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MARIA FILOMENA DE MOURA VASQUES PIRES. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Filomena de Moura Vasques Pires, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 850”, com sede na Praça Engenheiro Duarte Pacheco n.º 23, 5200-212 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil novecentos e um barra dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----
-----"

.....
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresária em Nome Individual e que se dedica à atividade Reparação e Manutenção de Bens de Uso Pessoal e Doméstico, com o CAE Principal 95290 e CAE Secundário 14212 – Confeção de Vestuário Exterior por medida. -----

Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 22/01/2026. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro, sito na Praça Eng. Duarte Pacheco, n.º 23. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e a Requerente, nos termos e condições indicados. Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação do próprio posto de trabalho os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: SANUSEG – MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da, SANUSEG – MEDIAÇÃO DE SEGUROS, Lda, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 300”,

**Reunião de 09 de junho de 2026**

com sede na Avenida do Sabor n.º 95 – Loja D, 5200-204 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro.” -

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil novecentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e seis, de vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 12//02/2026, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Mediação de Seguros, com o CAE Principal 66220-R4 e CAE Secundário 70200-R4 Outras atividades de Consultoria para Negócios e a Gestão. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, sito na Avenida do Sabor n.º 95, Loja D, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor. -----

Salienta-se que, apresentado o requerimento nos serviços do Balcão Único a 12 de fevereiro de 2026, o prazo de apresentação estipulado no Regulamento, de até seis meses da contratação do novo trabalhador, foi ultrapassado em 26 dias. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----
- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----
- RCBE -----

Reunião de 09 de junho de 2026

Assim, caso o Executivo se acolha ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento aplicável e decida admitir o presente pedido de apoio apesar do facto de ter sido apresentado 26 dias após o término do prazo estipulado, quanto aos demais aspetos, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: MARIA ARMANDA TEIXEIRA DA SILVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria Armanda Teixeira da Silva, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 89”, com sede no Largo Engenheiro Pacheco n.º 26 – C, 5200-212 - Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, na sua informação mil novecentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----” -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresária em Nome Individual e que se dedica à atividade de Explicadores, com o CAE Principal 8010 e CAE Secundário 8011 - Formadores. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que a Empresária em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 03/10/2018. -----

Salienta-se que, apresentou o requerimento nos serviços do Balcão único a 15 de janeiro de 2026, o prazo de apresentação estipulado no artigo 9º, n.º 1 do Regulamento, de até seis meses (03/04/2019), foi ultrapassado o prazo em 6 anos, 9 meses e 12 dias. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Assim, resulta da análise liminar ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado, por falta de cumprimento da regra de apresentação do pedido de apoio durante os 6 meses que se seguirem à criação do posto de trabalho visado no requerimento, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 9º do respetivo regulamento, existindo uma discrepância entre as datas de abertura e atividade e da apresentação do pedido com um prazo em 6 anos, 9 meses e 12 dias. -----

Nestes termos, e sem prejuízo de melhor entendimento submete-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a aprovação ou não do presente pedido. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar. -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

À Consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, indeferir o apoio, porquanto, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 9º do respetivo regulamento, existe uma discrepância entre as datas de abertura e atividade e da apresentação do pedido com um prazo em 6 anos, 9 meses e 12 dias. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, José Freitas, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – REQUERENTE: POMARES DA CAPELINHA, LDA. – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ricardo Figueira, registado com a referência “2026,EXP,E,GE,1047”, em que solicitou a emissão de parecer favorável e vinculativo ao deferimento da isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

----- O Técnico Superior Jurista, António Moreira, emitiu o seguinte parecer: -----
-----“Em cumprimento do despacho do Sr.º Presidente da Câmara, datado de 19/05/2026, exarado no requerimento apresentado sobre o assunto supra referenciado, informamos o seguinte: -----

A requerente Pomares da Capelinha, Lda., pessoa coletiva número 518530302, com sede social na rua da Vela, n.º 1, 5200-260, da freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, devidamente representada pelo sócio gerente, Ricardo Miguel Telo Figueira, titular do Cartão de Cidadão n.º 14654395 5 ZX8, vêm requerer a emissão de parecer favorável e vinculativo ao deferimento da isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis. -----

A requerente, alega para o efeito, que a referida sociedade tem como objeto social a atividade agrícola, nomeadamente a olivicultura, cultivo de prunóideas e produção de frutos secos e cultura de frutos de casca rija. -----

Por forma a desenvolver a sua atividade agrícola a requerente pretende adquirir, 11 prédios rústicos inscritos nas respetivas matrizes prediais rústicas sob os artigos matriciais, 163 da Secção G; 170 da secção G; 187, da secção G; 2 da secção I; 165, da secção I; 132 da secção M; 165 da secção M; 173 da secção M; 184 da secção M; 91 da secção A e 270 da secção H da Freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança. -----

Os prédios rústicos sitos na referida freguesia de Meirinhos, concelho de Mogadouro, distrito de Bragança, ali discriminados, que nos termos do Anexo I da Portaria 5/2019, de 4 de janeiro de 2019, publicada na sequência do Regulamento (EU) nº 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, é considerada uma zona economicamente desfavorecida por força dos significativos constrangimentos naturais conduzem a um aumento dos custos de produção. -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

A atividade agrícola que a requerente pretende desenvolver na zona, nomeadamente a plantação de um cereal superintensivo em regime de regadio e a construção de um armazém para a respetiva conservação e armazenamento da cereja, bem como a plantação de olival extensivo de regadio, deve ser incentivada, por revelar um superior interesse económico e social. -----

Analizada a pretensão da requerente, verifica-se que a mesma tem enquadramento legal, nos termos da alínea h) do artigo 6 e nos termos do nºs 3 e 4 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), porquanto, se verificam preenchidos os requisitos previstos para o reconhecimento da isenção do pagamento de I.M.T. relativo à aquisição dos prédios rústicos situados na freguesia de Meirinhos concelho de Mogadouro, bens situados em região economicamente mais desfavorecida (Portaria nº 5/2019, de 4 de Janeiro, de 2019), a efetuar pela requente, Pomares da Capelinha, Lda., que se destinam ao exercício, nessa região, de atividades agrícolas ou industriais consideradas de interesse económico e social. -----

Em consequência do exposto, salvo melhor e mais fundamentada opinião, somos de parecer favorável ao deferimento do reconhecimento do pedido de isenção de IMT por parte da Câmara Municipal, parecer vinculativo, a ser enviado, quando solicitado à Direção Geral dos Impostos, nos termos do nº4 do artigo 10.º do CIMT, uma vez que pela análise dos documentos apresentados, se encontram preenchidos os pressupostos que a lei faz depender para a sua atribuição. -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com os fundamentos constantes da informação do Técnico Superior Jurista, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o deferimento do reconhecimento do pedido de isenção de IMT, parecer vinculativo, a ser enviado, quando solicitado à Direção Geral dos Impostos, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do CIMT, uma vez que pela análise dos documentos apresentados, se encontram preenchidos os pressupostos que a lei faz depender para a sua atribuição. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **10 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DA RIBEIRA DO JUNCAL – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, sobre a informação número dois mil e cinquenta barra dois mil e vinte e seis, da técnica superior da DCIA – Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, Maria Olimpia Marcos, sobre o assunto em epígrafe: -----

----- “Com base na informação do Júri do Concurso e, em cumprimento do n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, determino

**Reunião de 09 de junho de 2026**

não aceitar a os erros e omissões do caderno de encargos do concurso da empreitada identificada em epígrafe, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- À Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa para os devidos efeitos. -----

----- Submeto o assunto à próxima reunião do Órgão Executivo para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS LOTES N.º 75, 76 E 77 NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DE ROCHA ORNAMENTAL – REQUERENTE: PAVESTONE, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----"Na sequência do despacho de Vª Ex.ª de 22/05/2026, exarado no requerimento supra referenciado informo o seguinte: -----

O Município é proprietário do Lotes n.ºs 75, 76 e 77 do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro inscritos na matriz predial urbana da União de Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob os números 3710, 3711 e 3712, destinados a Indústria, comércio e serviços, registados na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro a seu favor sob os n.ºs 3561/20170302, 3562/20170302, e 3563/20170302, respetivamente. -----

A Requerente, PAVESTONE LDA., pessoa coletiva n.º 507 928 580, com sede em Polo Empresarial de Lagoa, Lote N1, 4950-850 Cortes, Monção, solicita a atribuição dos 3 Lotes supra identificados da Zona Industrial de Mogadouro, com vista à instalação de uma unidade industrial de transformação de Rocha Ornamental. -----

A requerente alega em síntese que, o projeto previsto para o local consiste na construção e operação de uma unidade industrial de transformação de rocha ornamental, com produção de chapas, cubos e lancis a partir do corte, serragem e acabamento de granito. A instalação contemplará as infraestruturas de suporte indispensáveis ao correto funcionamento da atividade, nomeadamente uma área logística dedicada à receção e armazenagem de matéria-prima, munida de pátio de movimentação de cargas, zonas de carga e descarga de veículos pesados e expedição de produto acabado para os mercados de destino, aproveitando a riqueza geológica da região de Trás-os-Montes, particularmente o granito extraído da pedreira, denominada “Lastra do Traugal”, na freguesia de Bruçó, do Município de Mogadouro. -----

A referida unidade industrial a instalar integrará instalações de produção, armazéns, escritórios e infraestruturas de apoio, cumprindo integralmente a legislação ambiental, urbanística e industrial aplicável. -----

Os lotes em questão, apresentam, no seu conjunto, uma área total de 22.314,5 m2, área que se estima adequada para acolher as referidas infraestruturas industriais, garantindo as condições mínimas de operacionalidade, segurança e conformidade urbanística exigidas para este tipo de atividade. -----

A sua localização na Zona Industrial de Mogadouro é determinante para o sucesso do projeto, dada a proximidade às vias de comunicação e à instalação de extração de rocha na pedreira de Bruçó, às redes de infraestrutura e à disponibilidade de mão de obra no local. -----

Mais alega que o investimento representará um contributo significativo para o desenvolvimento económico e social do Município de Mogadouro, nomeadamente através da criação de postos de

Reunião de 09 de junho de 2026

trabalho diretos e indiretos, do dinamismo das atividades económicas associadas, da valorização dos recursos naturais endógenos e do reforço da base produtiva local. -----

Dado o interesse relevante para o Município manifestado no despacho proferido pelo Sr.º Presidente, no pedido de alienação dos lotes e fundamentação do investimento a desenvolver, no sentido de estes serviços informarem da possibilidade de este investimento a realizar ser declarado de interesse municipal e da adjudicação dos lotes respetivos serem atribuídos, a título excecional, pelo executivo, através da venda, pelo preço e demais condições urbanísticas constantes no Regulamento da Zona Industrial informamos o seguinte: O Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro n.º 548/2024, publicado no DR , 2ª série de 15/05/2024 prevê no Capítulo III do artigo 13 a forma de aquisição e utilização dos lotes: -----

“1 - A aquisição de lotes do Loteamento Industrial de Mogadouro fars.se-à através de hasta pública.

2 – Os lotes são adquiridos ou utilizados apenas através de compra, direito de superfície e cedência, competindo à Câmara Municipal a decisão do lote a atribuir. -----

3 – Os casos de direito de superfície e de cedência serão negociados individualmente, devendo esta forma ser considerada excecional e só permitida quando fortes razões o justifiquem, nomeadamente o carácter transitório do investimento, o relevante interesse sob o ponto de vista da criação de emprego e o relevante interesse público. -----

O lote 75 para construção urbana possui a área de 6,360,44 M2 e uma área de implantação de 4,452,00 M2; -----

O lote 76 para construção urbana possui a área de 7.215,40 e uma área de implantação de 5.051,00 M2; -----

O lote 77 para construção urbana possui a área de 8.738,66 M2 e uma área de implantação de 6.117,00 M2. -----

Atentos os fundamentos invocados pela requerente na “memória descritiva” dos investimentos a realizar no pedido de atribuição dos lotes supra referenciados, nomeadamente a contribuição da atividade a instalar nesta Unidade Industrial para o efetivo desenvolvimento económico e social na área do Município, no sentido de estimular a diversificação deste setor de atividade e fomentar a criação de mais emprego, a valorização dos recursos naturais e do reforço da base produtiva local, não põe em causa o papel regulador no que concerne aos critérios de alienação e atribuição de lotes no Loteamento Industrial de Mogadouro. -----

Caso a Ex.ma Câmara considere o relevante interesse público na atribuição dos lotes para os fins pretendidos pela requerente ou outros considerandos que possam alavancar a excecionalidade desse interesse e que justifiquem a dispensa da livre concorrência, nomeadamente a especificidade da investidora para projetar o projeto planeado, tornando inviável ou inútil outro procedimento, poderá a título excecional, efetuar a atribuição dos lotes por venda nos termos e condições previstas no n.º 3 do artigo 13.º, não pondo em causa as regras gerais da hasta publica em observância dos princípios da igualdade, proporcionalidade, imparcialidade, da concorrência e da prossecução do interesse público. -----

Ao merecer acolhimento a presente informação por parte do Executivo, poderá este deliberar atribuir à requerente PAVESTONE LDA, pessoa coletiva n.º 507 928 580, com sede em Polo Empresarial da Lagoa, Lote N1, 4950-850 Cortes, Monção, legalmente representada por David Fernandez Sanoman, na qualidade de gerente, os lotes seguintes: -----

O lote n.º 75, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob o n.º 3710 e registado na Conservatória do registo Predial de Mogadouro a seu favor sob o n.º3561/20170302 com a área de 6,360,44 M2 ao preço de 4,66 euros o m2, totalizando a importância de 29.639,65€; -----

O lote 76 inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob o n.º 3711 e registado na Conservatória do registo Predial de Mogadouro a seu favor sob o n.º3562/20170302 com a área de 7.215,40 M2 ao preço de 4,66 euros o m2, totalizando a importância de 33.623.76€; -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

O lote 77 inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob o n.º 3712 e registado na Conservatória do registo Predial de Mogadouro a seu favor sob o n.º 3563/20170302 com a área de 8.738,66 M2 ao preço de 4,66 euros o m2, totalizando a importância de 40.722,16 €; -----

Em consequência do supra exposto, caso a deliberação a tomar por parte do executivo opte pelo procedimento evidenciado na presente informação, deverá ser dada autorização ao Sr.º Presidente da Câmara para, em representação do Município outorgar a respetiva escritura de compra e venda. - À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade a título excecional, aprovar a transmissão dos lotes por venda nos termos e condições previstas no n.º 3 do artigo 13.º, não pondo em causa as regras gerais da hasta pública em observância dos princípios da igualdade, proporcionalidade, imparcialidade, da concorrência e da prossecução do interesse público à requerente PAVESTONE LDA, pessoa coletiva n.º 507 928 580, com sede em Polo Empresarial da Lagoa, Lote N1, 4950-850 Cortes, Monção, legalmente representada por David Fernandez Sanoman, na qualidade de gerente, os lotes seguintes: -----

- O lote n.º 75, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob o n.º 3710 e registado na Conservatória do registo Predial de Mogadouro a seu favor sob o n.º 3561/20170302 com a área de 6,360,44 M2 ao preço de 4,66 euros o m2, totalizando a importância de 29.639,65€; -----

- O lote 76 inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob o n.º 3711 e registado na Conservatória do registo Predial de Mogadouro a seu favor sob o n.º 3562/20170302 com a área de 7.215,40 M2 ao preço de 4,66 euros o m2, totalizando a importância de 33.623,76€; -----

- O lote 77 inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, sob o n.º 3712 e registado na Conservatória do registo Predial de Mogadouro a seu favor sob o n.º 3563/20170302 com a área de 8.738,66 M2 ao preço de 4,66 euros o m2, totalizando a importância de 40.722,16 €; -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, António Pimentel, para em representação do Município de Mogadouro outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, e da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de emissão, por aquele órgão, de declaração de interesse municipal do investimento a levar a efeito nos lotes referidos. -----

----- 12 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA –
INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E



Reunião de 09 de junho de 2026

ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS NO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2026” – ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil e quarenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento da deliberação do executivo do executivo camarário em reunião de Câmara datada de 12/05/2026, cumpre-nos informar que se junta em anexo a ata de abertura e análise das propostas apresentadas, relativamente ao assunto acima referido, para aprovação da Ex.ma Câmara. -----

É tudo quanto nos propomos informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de adjudicação da Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo – Município de Mogadouro – 2026, ao concorrente Rui Miguel Pires Bizarro, pelo montante de 3.007,00€ (três mil e sete euros e zero cêntimos) /mês. -----

----- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil novecentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300º e 382 do CCP (Código do Contratos Públicos) na redação atual, e pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, procedemos ao cálculo da Revisão de Preços Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no montante de **25.893,10 €** (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três euros e dez cêntimos). ----- Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços provisória, referente à empreitada “Projeto e Requalificação das Ex. Escolas Primárias do Concelho”, no montante de 25.893,10 € (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três euros e dez cêntimos). -----

----- **14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil novecentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do estabelecido pelo artigo 300º e 382 do CCP (Código do Contratos Públicos) na redação atual, e pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto, procedemos ao cálculo da Revisão de Preços

**Reunião de 09 de junho de 2026**

Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no montante de 56.718,00 € (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito euros e zero centimos). -----

- Em reunião de Câmara de 22/07/2025 foi aprovada a revisão de preços no montante de 34.675,89 € -----

- Valor a pagar da presente revisão de preços: 22.042,11€ -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços provisória, referente à empreitada “Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo”, no montante de 56.718,00€ (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito euros e zero centimos), dos quais 34.675,89€ (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e nove centimos) já foram aprovados na reunião de Câmara datada de 22/07/2025, estando em falta o pagamento de 22.042,11€ (vinte e dois mil, quarenta e dois euros e onze centimos) da presente revisão de preços. -----

----- **15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e vinte e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor:

-----“Relativamente a este assunto, cumpre-nos informar o seguinte: -----

No decurso dos trabalhos da empreitada verificou-se que as quantidades de trabalhos previstas em projeto se revelam insuficientes para um perfeito e eficiente acabamento da obra. -----

Por este facto, vimos propor a V. Ex.^a a aprovação dos trabalhos complementares apresentados em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 42.241,71 € (*quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um euros e setenta e um centimos*) correspondendo este valor a cerca de 2,51 % do preço contratual, nos termos do n.1 e n.4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Trata-se de Trabalhos Complementares, os quais se enquadram nos termos previstos no nº 1, alíneas a e b) do nº 2 e no nº 4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual; -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares, -----

1 — São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4 — O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----

Reunião de 09 de junho de 2026

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

Obs.: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 14 (quatorze) dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e duas abstenções dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar os trabalhos complementares no montante de 42.241,71€ (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um euros e setenta e um cêntimos), sendo que, o prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 14 (quatorze) dias, implicando a prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado, por maioria, aprovar a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada “Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo”. -----

----- Os vereadores do Partido Socialista justificaram a sua forma de votação afirmando que o parecer o projetista não se encontrava na informação e que o mesmo deveria constar. -----

----- **16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e vinte e nove barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente a este assunto, cumpre-nos informar o seguinte: -----

No decurso dos trabalhos da empreitada verificou-se que as quantidades de trabalhos previstas em projeto se revelam insuficientes para um perfeito e eficiente acabamento da obra. -----

Por este facto, vimos propor a V. Ex.^a a aprovação dos trabalhos complementares apresentados em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 450.943,45 € (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos) correspondendo este valor a cerca de 16,98 % do preço contratual, nos termos do n.º 1 e n.º 4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Trata-se de Trabalhos Complementares, os quais se enquadram nos termos previstos no n.º 1, alíneas a e b) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua redação atual; -----

Transcreve-se; -----

“Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementarem aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4 — O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

Obs.: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 93 (noventa e três) dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar os trabalhos complementares no montante de 450.943,45€ (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos), sendo que, o prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 93 (noventa e três) dias, implicando a prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

----- Mais foi deliberado, por maioria, aprovar a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada “Projeto e Construção de Matadouro Municipal”. -----

----- O Senhor Vereador, Francisco Guimarães, leu a seguinte “Declaração de Voto”: -----

-----“Exmo. Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro -----

Exmos. Senhores -----

Vereadores -----

O ponto 16 da ordem de trabalhos refere-se à proposta de trabalhos complementares apresentada, bem como à respetiva minuta de contrato. -----

Constata-se que os trabalhos complementares agora propostos ascendem a 450.943,45 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que representa 16,98% do valor do contrato inicial, fixado em 2.655.440,53 €, com um prazo previsto de execução de 93 (noventa e três) dias. -----

Recordo que esta matéria já foi objeto de deliberação em reuniões anteriores do executivo, nomeadamente: -----

- Reunião de 12 de março de 2024 (ponto 13 da ordem de trabalhos), na qual foi aprovada a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, no montante de 244.186,30 € (acrescidos de IVA), correspondendo a 9,20% do preço contratual, com um prazo de execução de 36 dias. -----

- Reunião de 28 de janeiro de 2025 (ponto 5 da ordem de trabalhos), na qual foi apresentada uma proposta de trabalhos complementares no valor de 249.456,00 € (acrescidos de IVA), equivalentes a 9,39% do valor do contrato. -----

Reunião de 09 de junho de 2026

- Reunião de 9 de setembro de 2025 (ponto 13 da ordem de trabalhos), na qual foi apresentada uma proposta de trabalhos complementares no valor de 303.471,30 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que representa 11,43% do valor do contrato inicial. -----

Neste momento, Sr. Presidente, estamos perante uma derrapagem que, apenas em trabalhos complementares, já ascende a 1.248.057,05 €, ou seja, cerca de 47% do preço contratual. -----

Acresce que, até à presente data, e pese embora tenha solicitado por diversas vezes em reuniões anteriores, não foi ainda apresentada por V. Ex.ª a devida justificação relativamente aos trabalhos complementares anteriormente aprovados, nem aos que agora são submetidos à apreciação. -----

Em nome da transparência e da seriedade perante o executivo e todos os munícipes, exijo que V. Ex.ª apresente um parecer do projetista e da fiscalização, sob a forma de fundamentação técnica que justifique a necessidade de todos os trabalhos complementares apresentados. -----

Este facto suscita legítimas dúvidas quanto à consistência do projeto e à transparência na execução da obra. -----

A existência de um mapa de quantidades vago e incompleto, a sucessiva apresentação de trabalhos adicionais de elevado montante e a ausência de um parecer técnico independente por parte do projetista não podem deixar de gerar fundadas preocupações quanto à gestão financeira desta empreitada. -----

Sr. Presidente, a questão que se impõe é inevitável: estamos perante uma obra deficientemente planeada ou perante uma forma de canalização de verbas públicas através de sucessivos trabalhos complementares, cujas justificações técnicas se revelam cada vez mais frágeis? -----

Por estas razões — e em coerência com as posições que tenho assumido em anteriores reuniões do executivo — voto contra a proposta de trabalhos complementares e a respetiva minuta de contrato, no âmbito do Projeto e Construção do Matadouro Municipal.” -----

----- **O Senhor Vereador, José Freitas, leu a seguinte “Declaração de Voto”:** -----

-----“Embora o facto de não ter estado presente em reuniões anteriores do executivo em que este assunto foi já várias vezes debatido, concordo plenamente com a posição do vereador Francisco Guimarães pelo mesmo, e, voto contra este ponto da ordem de trabalhos.” -----

----- **Resposta do senhor presidente, António Pimentel:** -----

-----“Deixo o compromisso de trazer numa próxima reunião, uma memória descritiva, que explique a necessidade de execução, de todos os trabalhos complementares já aprovados, a ser elaborada pelo chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais.” -----

----- **17 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e oitenta e três barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, por proposta do Sr. Vereador, Daniel Ribeiro, cumpre-me solicitar a V. Ex.ª para a necessidade de ser submetida à consideração do executivo, para aprovação, a constituição da Comissão de Avaliações de Bens Imóveis e dos direitos a eles inerentes e outros fins que justifiquem a sua intervenção, para funcionar durante o presente mandato, conforme abaixo se designa: -----

- Daniel Ribeiro-Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
- Abel Afonso Varandas-Técnico Superior e Chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais; -----

• O Presidente da Junta de Freguesia ou União de Freguesias onde o bem se localiza. -----
À consideração superior,” -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a nomeação da Comissão de Avaliações de Bens Imóveis. -----

----- 18 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, em que solicita a isenção do pagamento das taxas referentes a um processo na rua Sara Amélia de Oliveira. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, na sua informação seiscentos e trinta e três barra dois mil e vinte e seis, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“A Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, vem ao abrigo do disposto nos artº 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas no valor de 210.78 €, referentes a um processo na RUA SARA AMÉLIA DE OLIVEIRA, 19 em Mogadouro. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 as instituições particulares de solidariedade social poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no nº 1 do artº 9º do RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o pedido e de acordo com a informação, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de duzentos e dez euros e setenta e oito cêntimos (210,78€) referentes a um processo na Rua Sara Amélia de Oliveira, 19 em Mogadouro. -----

----- 19 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HELENA DOS ANJOS XAVIER PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 140 SECÇÃO – C DENOMINADO POR URRETA DO LOBO, N.º 575 SECÇÃO – F DENOMINADO POR FONTE, N.º 119 SECÇÃO – J DENOMINADO POR LAVANDEIRA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Helena dos Anjos Xavier, com morada na Rua São Sebastião, n.º 18, 5200-544 Vila de Ala - Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 140 Secção – C denominado por Urreta do Lobo,

Reunião de 09 de junho de 2026

N.º 575 Secção – F denominado por Fonte, N.º 119 Secção – J denominado por Lavandeira, sito na freguesia de Vila de Ala, concelho de Mogadouro.

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 39/DOTU/2026/VF de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **20 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – REQUERENTE: ALCINA ALVES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Sr^a., registado com a referência “5190/26”, em que solicitou apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**). -----

----- A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Arquitecta Alexandra Carlota Machado, na sua informação número mil novecentos e dezanove barra dois mil e vinte e seis, de vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na rua da Procissão em Urrós e que se candidata ao programa A subprograma A2. -----

- **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de 2 andares construído em alvenaria de xisto e granito, algumas das fachadas não possuem reboco. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

- **OBRAS PROPOSTAS** -----

Propõe-se a reparação do telhado e reboco e pintura das paredes. -----

- **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

- **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 15 pontos. -----

- **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumpre o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

- **CALCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR** -----

O cálculo da Área Envolvente a intervencionar AEI é de 140 m2. -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 1.945.25€, (mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).” -----

----- Após análise e de acordo com o Anexo I do RIRPEC, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º e do artigo 12.º, atribuir um valor de mil novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (1.945.25€). -----

----- **21 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA PINTURA MURAL EXISTENTE NO ALÇADO INTERNO NORTE NA NAVE DA IGREJA DA FIGUEIRINHA – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE TRAVANCA- PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do senhor padre, Pedro Samões, em nome da Fábrica da Igreja da Freguesia de Travanca, registado com a referência “2026, EXP, E, GE, 629”, em que solicita apoio financeiro para a Conservação e Restauro da Pintura Mural existente no alçado interno Norte da nave da Igreja da Figueirinha. -----

----- Na informação número dois mil e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis, diz o seguinte: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e em cumprimento do despacho datado de 03/09/2025 do Exm. Sr. Presidente, apresenta-se o parecer técnico n.º PT-01/2026/MMDOTU- PH, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja da Freguesia de Travanca – NIPC: 502 294 809. -----

Após a entrega do RCEB atualizado, e prestados os devidos esclarecimentos orçamentos pelo Requerente, enviados via correio eletrónico dia 15/05/2026, e após nossa análise, solicita o requerente o apoio financeiro no montante de 10 000€ (dez mil euros), valor que inclui IVA à taxa de 23%. -----

Assim, e caso Vossa Excelência assim o entenda, propõe-se que o montante a considerar para efeitos de apreciação do apoio financeiro a conceder seja de 10 000€ (dez mil euros), correspondente ao valor total dos serviços a prestar sem IVA. -----

Nestes termos, emite-se parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO ao apoio financeiro solicitado, ficando a concessão da verba dependente do cumprimento integral das seguintes condições:

1. Cumprimento estrito das recomendações técnicas vertidas no Ponto 5 do parecer anexo - PT-01/2026/MM-DOTU-PH; -----

2. Apresentação, no final dos trabalhos, de um Relatório Técnico Final de Intervenção detalhado, que descreva e justifique todas as fases, soluções e medidas adotadas. O incumprimento desta condição determinará a retenção ou transferência da verba aprovada, em conformidade com o Regulamento Municipal aplicável. -----

Em anexo, remete-se a Declaração RCBE da entidade requerente e o respetivo esclarecimento sobre a entidade que solicita o apoio financeiro. -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fabrica da Igreja da Freguesia de Travanca, no montante de oito mil e quinhentos euros (8.500,00€), destinado à Conservação e Restauro da Pintura Mural existente no alçado interno Norte da nave da Igreja da Figueirinha, condicionados ao parecer técnico do arqueólogo, após cabimentação e fundos disponíveis, pelos serviços de Contabilidade, e a pagar num só ato, com celebração de Contrato-Programa, mediante apresentação de fatura, devendo o representante do requerente, caso assim o entenda solicitar ao Serviço de Finanças o reembolso do IVA. -----

----- Mais foi deliberado nomear o Arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves, como gestor do contrato. -----

----- **22 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ADM SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa, ADM SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA, com sede na Quinta de Vale de Éguas E.N. 319, n.º 2, 5200-010 Azinhoso, onde solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação mil novecentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim a requerente, tendo em conta o parecer técnico veterinário suprarreferido, deverá de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 6.º, capítulo II do Regulamento do “Apoio à Iniciativa Empresarial e Económico nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Série de 18 março de 2022, com a 2º alteração do citado regulamento municipal, Aviso 1383/2023 de 19/01/2023 que passamos a citar “O Município de Mogadouro, participará em 100% (cem por cento) os custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais identificados no nº2, do artigo 4.º do presente Regulamento” deverá ser concedido à requerente a quantia de (3162,21€) Três mil cento e sessenta e dois euros e vinte e um centimos.. -----

À Consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, o pagamento de três mil cento e sessenta e dois euros e vinte e um centimos (3162,21€), correspondentes a 100% (cem por cento) dos custos

**Reunião de 09 de junho de 2026**

integralmente suportados anualmente com os planos gerais de vacinação dos animais. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Joaquim Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **23 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - RAMAL ELÉTRICO - REQUERENTE: RICARDO FILIPE LEANDRO PIRES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Ricardo Pires, registado com o número “2024, EXP, E, GE, 2115”, com morada fiscal na Estrada Municipal, n.º 576 – rés do chão, Vila Real, em que solicitou, apoio financeiro previsto, no “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”, para a extensão de ramal elétrico. -----

----- A técnica de serviços florestais, Helena Almeida, na sua informação mil novecentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e seis, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “De acordo com alínea iii) do nº 2 do Artigo 5.º “A colocação de posto de transformação e extensão do ramal elétrico, sempre que tecnicamente seja exigido, para os investimentos de Interesse Municipal, até ao limite de 50% do seu valor. -----

No pedido de apoio consta o valor apresentado E-Redes, cujo o montante é de 14.890,74 € logo o valor participado é de 50% é sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos (7 445,37€). -----

Tendo em conta a relevância do investimento a realizar para o desenvolvimento económico e sustentável do concelho pelo que o pedido poderá ser deferido. -----

À Consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, porquanto, a localização do Posto de Transformação e da habitação estão fora do concelho de Mogadouro, referir ainda que a exploração agrícola tem parcelas pertencentes ao concelho de Macedo de Cavaleiros, Alfândega da Fé e Mogadouro. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia para procederem à respetiva descabimentação. -----

----- **24 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESCLARECIMENTO SOBRE O PAGAMENTO EM FALTA – MÊS DE MARÇO – REQUERENTE: VANESSA**

Reunião de 09 de junho de 2026

DO VALE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício de, registado com o número “2026, EXP, E, GE, 940”, em que solicitou, o reembolso referente ao mês de março referente à valência do Jardim de Infância. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil oitocentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e seis, de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Serve o presente documento para informar que a Exma. Sr.^a veio requerer a V. Exa., em 05 de maio de 2026, através do e-mail que se encontra em anexo, o pagamento do reembolso da valência de Jardim de Infância do seu filho,, referente ao mês de março de 2026. -----

Através do referido e-mail, a requerente menciona que procedeu ao envio do recibo do mês de março (comprovativo de pagamento) fora do prazo estabelecido para o efeito, uma vez que o mesmo, quando remetido pela Santa Casa da Misericórdia, terá sido encaminhado para a pasta de lixo/spam. Segundo a Sr.^a, quando se apercebeu da situação, já não se encontrava dentro do prazo estabelecido tendo apenas enviado o referido comprovativo de pagamento no dia 07 de abril de 2026. -----

Posto isto, o reembolso da referida mensalidade no valor de 189,08 € (cento e oitenta e nove euros e oito cêntimos), não foi realizado, visto que de acordo com o nº3 do artigo 16º do Regulamento de Atribuição de Apoio a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, “o comprovativo terá de ser entregue até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento”. -----

No entanto, considerando a situação descrita pela requerente, V. Exa. melhor decidirá quanto ao pedido de reembolso do valor da mensalidade em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o comprovativo e reembolsar a referida mensalidade no valor de 189,08€ (cento e oitenta e nove euros e oito cêntimos), referente ao mês de março de dois mil e vinte e seis. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 25 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DE RENDIMENTOS E AGREGADO FAMILIAR – HABITAÇÃO N.º 14 – BAIRRO SOCIAL FUNDO DE FOMENTO – REQUERENTE: HELENA NAZARÉ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil oitocentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, datada de quinze de maio de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“A requerente informou o falecimento do seu cunhado,, elemento que integrava o agregado familiar registado na habitação social atribuída, sendo assim necessária a alteração da composição do agregado familiar. -----

Mais informou que, após o referido falecimento, o agregado familiar sofreu uma diminuição do rendimento mensal disponível, verificando-se atualmente maiores dificuldades económicas para assegurar o pagamento das despesas correntes, nomeadamente da renda mensal. -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

Na sequência deste pedido apresentado pela requerente, foi realizada análise da situação sociofamiliar do agregado familiar e realizado novo cálculo consoante os rendimentos apresentados pela requerente, que segue comprovativo em anexo. -----

Para efeitos de cálculo foram tidos em consideração os rendimentos obtidos no mês referente ao pedido, no montante mensal de 640,93 € (seiscentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos) e os três elementos do agregado familiar considerando que um deles (neto do casal) será dependente, segundo declarações da requerente. -----

Tendo em conta o cálculo efetuado com as alterações referidas, o valor de renda mensal seria de 109,93 € (cento e nove euros e noventa e três cêntimos), tal como se verifica na tabela em anexo. ---

No entanto, considerando o acima mencionado e o pedido da requerente, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o novo valor da renda mensal referente à habitação n.º 14 do Bairro Fundo de Fomento no montante de cento e nove euros e noventa e três cêntimos (109,93 €), com início no mês de julho do corrente ano. -----

----- 26 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 20/26, datado de vinte e três de abril de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5118/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil oitocentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer: ----

“ -----

Após análise dos documentos rececionados, verificou-se que o Atestado de Residência remetido pela requerente não menciona o período de residência no Município de Mogadouro, pelo que não foi possível confirmar o cumprimento do requisito previsto no ponto 2 do artigo 16.º do já mencionado regulamento. -----

Mais se verificou, através do Assento de Nascimento n.º 779 do ano de 2026, remetido pela requerente que o menor,, está registado como sendo natural da freguesia de Ramalde, concelho de Porto, não cumprindo desta forma com os requisitos exigidos da alínea a) do ponto 3 do artigo 16.º, do referido regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir corresponderia ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Considerando o acima mencionado, relativamente à naturalidade do menore ao período de residência da requerente, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

Reunião de 09 de junho de 2026

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, o assento de nascimento n.º 779, está registado como sendo natural da freguesia de Ramalde, concelho de Porto, não cumprindo desta forma com os requisitos exigidos da alínea a) do ponto 3 do artigo 16.º, do referido regulamento. -----

----- **27 (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 21/26, datado de doze de maio de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5182/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil oitocentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer:

“
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa que após verificação das faturas entregues o reembolso deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante

**Reunião de 09 de junho de 2026**

apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 28 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 22/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 22/26, datado de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5202/26”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação mil novecentos e doze barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer:

“
Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previsto e solicitados no artigo 19.º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o n.º 2 do artigo 20.º indica que “O pedido pode ser apresentado até noventa dias contínuos após o nascimento da criança.”, e o filho do casal completava 208 dias de vida à data do presente pedido. -----
Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----
Mais se informa que o n.º 2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----
Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 29 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 25/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 25/26, datado de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “5167/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil oitocentos e noventa e um barra dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: ---

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

Após análise do processo, verificou-se que a terapêutica medicamentosa prescrita para um período de dois meses apresenta um custo total de 124,28 € (cento e vinte e quatro euros e vinte e oito cêntimos), conforme documentação anexa. -----

Perante o exposto, e considerando o previsto no Regulamento acima referido, bem como a situação socioeconómica do agregado familiar, V. Exª melhor decidirá quanto à solicitação apresentada pela requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de cento e vinte e quatro euros e vinte e oito cêntimos (124,28€), para o pagamento de medicamentos. -----

----- **30 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 26/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 26/26, datado de vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "5286/26", onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil novecentos e trinta barra dois mil e vinte e seis, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica do requerente, verifica-se que o mesmo não reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

No âmbito da instrução do processo, apurou-se que o equipamento solicitado (fogão) apresenta um custo de 415,00 € (quatrocentos e quinze euros), IVA incluído, conforme documento comprovativo em anexo. -----

Assim, face ao enquadramento legal aplicável e à situação socioeconómica do agregado familiar, considera-se que não se encontram reunidas as condições para atribuição do apoio solicitado,

**Reunião de 09 de junho de 2026**

submetendo-se à consideração de V. Ex.^a a decisão final sobre a pretensão apresentada pelo requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

----- **31 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 27/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 27/26, datado de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência “5317/26”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Caráter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil novecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e seis, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica da requerente, verifica-se que a mesma não reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

No âmbito da instrução do processo, verificou-se que o equipamento solicitado, designadamente um frigorífico, apresenta um custo total de 295,00 € (duzentos e noventa e cinco euros), com IVA incluído, conforme documento comprovativo constante em anexo. -----

Assim, face ao enquadramento legal aplicável e à situação socioeconómica do agregado familiar, considera-se que não se encontram reunidas as condições para atribuição do apoio solicitado, submetendo-se à consideração de V. Ex.^a a decisão final sobre a pretensão apresentada pela requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

----- **32 UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO**



Reunião de 09 de junho de 2026

SOCIAL – PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL: PROCESSO N.º 28/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 28/26, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, registado com a referência "5430/26", onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de educação social, Anete Ferreira, na sua informação mil novecentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e seis, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Face à análise efetuada à situação socioeconómica do requerente, verifica-se que o mesmo não reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, em conformidade com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. -----

No âmbito da instrução do processo, verificou-se que o equipamento solicitado, designadamente um fogão, apresenta um custo total de 275,00 € (duzentos e setenta e cinco euros), com IVA incluído, conforme documento comprovativo constante em anexo. -----

Assim, face ao enquadramento legal aplicável e à situação socioeconómica do agregado familiar, considera-se que não se encontram reunidas as condições para atribuição do apoio solicitado, submetendo-se à consideração de V. Ex.ª a decisão final sobre a pretensão apresentada pelo requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não reúne os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

----- **33 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL 2026 – PISCINAS MOGADOURO (UTENTES E MONITORES) – REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de vinte de maio de dois mil e vinte e seis e registado com a referência "2026,EXP,E,GE,1073", em que solicita a utilização das Piscinas Municipais durante as férias de verão de dois mil e vinte e seis, destinadas às crianças e monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

----- A chefe da UOMEDJ - Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), Marta Madureira na informação número mil e novecentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis,

**Reunião de 09 de junho de 2026**

informou o seguinte: -----

-----"Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão dos seguintes períodos: ----

1.º período: -----

-- 15 a 30 de junho, para 15 crianças (dos 10 aos 12 anos) e 1 adulto. -----

2.º período: -----

-- mês de julho (a ser acordado com a Câmara Municipal), para um grupo de 40 a 50 crianças (dos 6 aos 12 anos) e 4 adultos. -----

3.º período: -----

-- mês de setembro – de 1 de setembro até ao início do ano letivo (a ser acordado com a Câmara Municipal), para um grupo de 40 a 50 crianças (dos 6 aos 12 anos) e 4 adultos. Importará, aqui, para uma melhor análise e posterior deliberação, mencionar que, no ano transato: -----

Em reunião de Câmara de 11/06/2025:

De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições:

- No período de dezanove (19) a trinta (30) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto – segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã;

- No período de julho a setembro (até ao início do período letivo), para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e cinco adultos, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão), no período da manhã.

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, *“poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.”* -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã nos dias acordar com a Unidade Orgânica de Música, Educação, Desporto e Juventude (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições: -----

----- No período de quinze (15) a trinta (30) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto – no período da manhã; -----

----- No mês de julho, para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e quatro adultos - no período da manhã; -----

----- No mês de setembro – de um (1) de setembro até ao início do ano letivo, para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e quatro adultos - no período da manhã. -----

----- **34 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 36 - ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E**



Reunião de 09 de junho de 2026

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 36 – Ano Letivo 2025/2026, datado de onze de maio de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica, Elisabete Nogueira, na sua informação mil novecentos e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 48,44 € (quarenta e oito euros e quarenta e quatro centésimos), sendo por cada mês o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois centésimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

3º Trimestre		Total
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	

Total: 48,44 €

Face ao exposto, o requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. --
Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois centésimos), perfazendo na totalidade dos dois meses (um trimestre) um apoio monetário de 48,44€ (quarenta e oito euros e quarenta e quatro centésimos). -----

----- 35 UNIDADE ORGÂNICA DE MÚSICA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE
(UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO



Reunião de 09 de junho de 2026

PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 37 - ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 37 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e um de maio de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica, Elisabete Nogueira, na sua informação mil novecentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e seis, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"
Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir é de 48,44 € (quarenta e oito euros e quarenta e quatro centésimos), sendo por cada mês o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois centésimos), tal como se verifica na seguinte tabela: -----

3º Trimestre		Total
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	

Total: 48,44 €

Face ao exposto, o requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. --
Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois centésimos), perfazendo na totalidade dos dois meses (um trimestre) um apoio monetário de 48,44€ (quarenta e oito euros e quarenta e quatro centésimos). -----

Reunião de 09 de junho de 2026

----- 36 UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE BAR/ESPLANADA, SITUADO NA RIBEIRA DO JUNCAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil e setenta e sete barra dois mil e vinte e seis, datada de dois de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, junto envio, em anexo, a V.ª Ex.ª a Ata da Hasta Pública para Concessão da Exploração de um Edifício de Bar/Esplanada – situado na Ribeira do Juncal, para deliberação. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- De acordo com a ata elaborada pelo júri da Hasta Pública, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar o presente procedimento, porquanto, o mesmo ficou deserto. -----

----- 37 COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA ANA 2026 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA AS FESTIVIDADES A DECORRER NOS DIAS 3, 4 E 5 DE JULHO DE 2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo deliberou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, para que os serviços competentes – Balcão Único – quantifiquem o valor das taxas a isentar. -----

----- 38 ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – SAÍDA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do ofício 031/2026, datado de 27/05/2026, enviado pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- 39 AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL – COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – COMUNICAÇÃO DE DECISÃO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento do ofício OF/3116/TTM/2026, datado de 29/05/2026, enviado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- 40 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E RECREATIVOS MUNICIPAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de um de junho de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“PROPOSTA -----

----- Atribuição de Isenção de Taxas aos Trabalhadores do Município de Mogadouro para utilização de equipamentos culturais, desportivos e recreativos municipais -----

**Reunião de 09 de junho de 2026**

Considerando: -----

I. Que os trabalhadores do Município de Mogadouro desempenham funções de relevante interesse público, assegurando diariamente a prossecução das atribuições e competências municipais, contribuindo de forma decisiva para o regular funcionamento dos serviços públicos e para a qualidade de vida da população; -----

II. Que a valorização dos trabalhadores municipais constitui um importante instrumento de promoção do bem-estar, da motivação, da conciliação entre a vida profissional e pessoal e da adoção de estilos de vida saudáveis; -----

III. Que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, da cultura, dos tempos livres, do desporto e da promoção da qualidade de vida das populações, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

IV. Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio e incentivo destinadas aos seus trabalhadores, no âmbito da gestão dos recursos humanos e da prossecução do interesse público local; -----

V. Que o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 212, de 31 de outubro de 2008, Aviso n.º 26209/2008, estabelece que: -----

“A Câmara, ou o seu presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas, tarifas e licenças previstas na tabela (...)” -----

Proponho ao Executivo Camarário: -----

a) Que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais do Município de Mogadouro, seja aprovada a atribuição de isenção de taxas aos trabalhadores do Município de Mogadouro para utilização dos seguintes equipamentos municipais: -----

i. Ginásio Municipal; -----

ii. Piscina Municipal Coberta; -----

iii. Piscina Municipal Descoberta; -----

iv. Cinema; -----

v. Court de Ténis; -----

vi. Parque de Campismo; -----

vii. Campo de Padel; -----

viii. Outros equipamentos culturais, recreativos e desportivos municipais cuja utilização dependa do pagamento de taxa municipal. -----

b) Que seja aprovada a criação do Cartão Municipal do Trabalhador, a atribuir aos trabalhadores em efetividade de funções no Município de Mogadouro, para efeitos de apresentação nos serviços municipais e usufruto da referida isenção de taxas: -----

c) Que sejam aprovadas as seguintes condições para atribuição do Cartão Municipal do Trabalhador: -----

i. A atribuição do cartão depende de pedido expresso formulado pelo interessado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e apresentado no Balcão único — em anexo; -----

ii. O beneficiário deverá encontrar-se em efetividade de funções no Município de Mogadouro; -

iii. O cartão perderá validade em caso de cessação do vínculo laboral com o Município; -----

iv. A gestão da atribuição deste apoio ficará a cargo do serviço municipal competente na área dos recursos humanos. -----

Reunião de 09 de junho de 2026

Cartão do Trabalhador Municipal

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mogadouro

REQUERENTE	
Nome	N.º Contribuinte
Morada	
Localidade	Código Postal -
Documento Identificação	Telefone
Endereço Eletrónico	Telemóvel
	N.º de Registo
☐ Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado.	

Vem requerer, nos termos da deliberação tomada na reunião de Câmara de __/__/__, a Atribuição do Cartão do Trabalhador Municipal.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Devem acompanhar o requerimento os elementos/documentos que comprovem os requisitos exigidos, bem como a legitimidade para requerer o/s benefício/s pretendido/s, designadamente:

- Declaração do Serviço de Recursos Humanos do Município de Mogadouro, que ateste que o beneficiário faz parte do quadro de pessoal.

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura do Requerente

Data __/__/__

O Técnico de Atendimento

Data __/__/__

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

- A atribuição do cartão depende de pedido expresso formulado pelo interessado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e apresentado no Balcão Único; -----
- O beneficiário deverá encontrar-se em efetividade de funções no Município de Mogadouro; -----
- O cartão perderá validade em caso de cessação do vínculo laboral com o Município; -----
- A gestão da atribuição deste apoio ficará a cargo do serviço municipal competente na área dos recursos humanos. -----

Reunião de 09 de junho de 2026

----- Mais foi deliberado, que a emissão do cartão compete aos serviços dos recursos humanos em articulação como gabinete de apoio à presidência. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia de vinte e seis de maio a oito de junho de dois mil e vinte e seis na importância de quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e três euros e dez cêntimos (520.763,10€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta e três minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Técnica Superior, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

